



001

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

CAPA DE PROCESSO

Cadastro no Siga

Data: 25 / 04 / 23
Tipo: _____
Visto: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1169/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2023

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística em Show Musical da banda Unha Pintada, no Parque Major Leopoldo, durante os festejos tradicionais da 37ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, na noite de 27 de maio de 2023, conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

CONTRATADA: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA

CNPJ: 24.462.524/0001-62

VALOR GLOBAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.



002

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 12 de abril de 2023

Exmo Sr.

Manoel Afonso de Araújo

Prefeito Municipal de Formosa do Rio Preto

Assunto: Constitui objeto deste termo a contratação através de inexigibilidade de licitação de empresa especializada de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de shows musicais e instrumentalista(s) de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 37ª Grande Vaquejada de Formosa do Rio Preto/BA.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que a cada ano a Grande Vaquejada do município de Formosa do Rio Preto vem se consolidando como um importante evento cultural do Município.

Considerando que esse evento impulsiona o recebimento de um grande número de turistas, visto que o turismo é um setor da economia que atinge um conjunto de atividades econômicas variadas, gerando intercâmbio cultural, social e a distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados na economia que atinge os transportes, os meios de hospedagens, os agenciamentos de viagens e práticas de lazer, além de tantas outras ações mercadológicas que produzem riquezas e geram empregos.

Considerando que o impacto das festividades é evidente em setores como hotelaria, alimentação, comércio, transportes e nas atividades ligadas a lazer, cultura, e entretenimento. É válido destacar ainda que muitas famílias aproveitam a data para incrementar receitas, alugando suas casas para turistas que procuram a cidade nesta data.



003

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

Considerando que a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Considerando que a **banda Unha Pintada** vive um momento especial, graças, principalmente, ao carinho dos fãs de todas as idades e à maturidade artística alcançada através de bastante trabalho. No palco, a performance do show está ainda melhor e mais aprimorada. Uma grande mistura de ritmos, cores e luzes, que seduz o público, agrada em cheio aos amantes do estilo piseiro. O show tem a pluralidade registrada, característica que levou ao sucesso nacional. E foi graças ao profissionalismo e evolução constantes, a **banda Unha Pintada**, “o show” tornou-se um dos mais requisitados da região e também do Brasil, com agenda sempre cheia, durante o ano inteiro. Ao mesmo tempo simples e contagiante, é um verdadeiro show de alegria e carisma por onde passa. É um convite para dançar agarradinho, arrastar o pé através de uma grande viagem por ritmos e estilos variados.

Considerando que o evento é mais uma alternativa de entretenimento e integração da população, visto que é uma festa tradicional nesta municipalidade.

A presente contratação se justifica em razão da necessidade de se selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos, bem como em critérios técnicos, para a contratação de serviços destinados às atividades. O município de Formosa do Rio Preto - BA, não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

A referida contratação da **banda Unha Pintada** para apresentação na **37ª Grande Vaquejada de Formosa do Rio Preto-BA**, no Parque Municipal Major Leopoldo à 23h50 do dia 27 de maio, evidencia a importância do evento que atrai não somente a população de nosso município, mas também de cidades circunvizinhas em busca de entretenimento e lazer,



004

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

estimulando toda a cadeia produtiva do turismo, dado que permite o conagraçamento de todas as camadas socioeconômicas.

Diante do exposto, solicito a Vossa Excelência autorização para contratação por inexigibilidade de licitação.

Atenciosamente,


Rosilene Carvalho da Silva Almeida
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 014/2021

Rosilene Carvalho da Silva Almeida
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Autorizo em ____ / ____ /2023

Prefeito Municipal



005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O amparo legal encontra-se no Art. 25, Inciso III, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
1.2. Instrução Normativa do TCM/BA 002/2005

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo a contratação através de inexigibilidade de licitação de empresa especializada de Artista Solo e/ou Banda Musical, para realização de shows musicais e instrumentalista(s) de renome local/regional/macrorregião para atender o evento denominado de 36ª Grande Vaquejada de Formosa do Rio Preto/BA.

3 – DA JUSTIFICATIVA

A cada ano a Grande Vaquejada do município de Formosa do Rio Preto vem se consolidando como um importante evento cultural do Município. Esse evento impulsiona o recebimento de um grande número de turistas, visto que o turismo é um setor da economia que atinge um conjunto de atividades econômicas variadas, gerando intercâmbio cultural, social e a distribuição de renda decorrente de gastos pulverizados na economia que atingem os transportes, os meios de hospedagens, os agenciamentos de viagens e práticas de lazer, além de tantas outras ações mercadológicas que produzem riquezas e geram empregos.

O impacto das festividades é evidente em setores como hotelaria, alimentação, comércio, transportes e nas atividades ligadas a lazer, cultura, entretenimentos. É válido destacar ainda que muitas famílias aproveitam a data para incrementar receitas, alugando suas casas para turistas que procuram a cidade nesta data.



006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer. Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

Após anos de estrada e shows por todo o Brasil, um cuidadoso trabalho de renovação, a **banda Unha Pintada** vive um momento especial, graças, principalmente, ao carinho dos fãs de todas as idades e à maturidade artística alcançada através de bastante trabalho. No palco, a performance do show está ainda melhor e mais aprimorada. Uma grande mistura de ritmos, cores e luzes, que seduz o público, agrada em cheio aos amantes do estilo piseiro. O show tem a pluralidade registrada, característica que levou ao sucesso nacional. E foi graças ao profissionalismo e evolução constantes, que a **banda Unha Pintada**, “o show” tornou-se um dos mais requisitadas da região e também do Brasil, com agenda sempre cheia, durante o ano inteiro. Ao mesmo tempo simples e contagiante, é um verdadeiro show de alegria e carisma por onde passa. É um convite para dançar agarradinho, arrastar o pé através de uma grande viagem por ritmos e estilos variados.

3.1. MOTIVAÇÃO

O Município de Formosa do Rio Preto - BA não dispõe de empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

4 – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviço.
- 4.1.2. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo.
- 4.1.3. Fiscalizar os Shows e horários estabelecidos.
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento.



07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

5.2. DA CONTRATADA

5.2.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhistas em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

5.2.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas da prestação de serviços;

5.2.3. Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;

5.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Administração, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

5.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual;

5.2.6. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

5.2.7. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

5.2.8. Promover a prestação do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

6 – SANÇÕES

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da prestação de serviço em desacordo com as



008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

6.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

6.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.

6.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

6.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7. PERÍODO CONTRATUAL

7.1. O prazo de execução do contrato será de 150 dias.

8. FORMA DE ENTREGA OU REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A Prestação de Serviço deverá ser efetuado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor de R\$ 190.000,00 a serem pagos 25% na assinatura do contrato, 25% no dia 28 de abril e 50% no dia 30 de maio.



050

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, a qual será apontada pelo Setor de Contabilidade no ato que antecede a Prestação de Serviço.

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato designado pelo Gestor.


Rosilene Carvalho da Silva Almeida
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 014/2021

Rosilene Carvalho da Silva Almeida
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Formosa do Rio Preto - BA, 12 de abril de 2023.



211

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 12 de Abril de 2023.

Ilmo. Sr. Manoel Marques da Silva Filho
M.D Presidente da Comissão de Licitações.

Senhor Presidente,

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo solicitou a Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística em Show Musical da banda Unha Pintada, no Parque Major Leopoldo, durante os festejos tradicionais da 37ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, na noite de 27 de maio de 2023, conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

O objeto foi motivado, justificado e especificado. Também foram estimados os custos da prestação dos serviços, assim como juntados documentos e certidões.

Por seu turno, considerando a motivação externada pela Secretária, impende deixar evidente que aceitamos os motivos e a motivação e justificativa exteriorizada (existe motivo e a motivação consignada mostra-se coerente, verossímil e explícita), de maneira que existe interesse público. Assim, **APROVO** os atos até aqui desenvolvidos.

O Termo de Referência está aprovado, pois atende ao Art. 26, da Lei federal nº 8.666/93, elaborado com amparo em estudos preliminares. Esse Termo possibilita a perfeita quantificação dos serviços, a avaliação dos custos e a definição dos prazos. As especificações dos serviços são de natureza singular, por se tratar de serviços que só podem ser prestados por empresa ou profissional com notória especialização. Considerando que o Termo de Referência é o elemento mais importante para execução do contrato, é essencial, portanto, que se analise a existência e a adequabilidade.

Declaro que atende a exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 15, 16 e 17) – a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio, adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.



02

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

Dessa forma, **AUTORIZO** a contratação solicitada e determinamos a abertura do PROCESSO competente, desde que a Secretária de Administração, Planejamento e Finanças noticie a existência de recursos financeiros com as respectivas dotações orçamentárias.

Determino que a Comissão Permanente de Licitação requeira essa verificação. Solicito que encaminhe para o tramite legal, atendendo na íntegra a Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se.

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal



033

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 12 de Abril de 2023.

Ilmo Sr.

M.D. Presidente da Comissão.

Manoel Marques da Silva Filho

ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação do Exmo. Sr. Prefeito referente à disponibilidade Orçamentária para Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística em Show Musical da banda Unha Pintada, no Parque Major Leopoldo, durante os festejos tradicionais da 37ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, na noite de 27 de maio de 2023, conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, informo abaixo os seguintes recursos Orçamentários para atenderem as despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para prestação de serviço do objeto licitado correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0209000 - SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM

ATIVIDADE: 20.608.012.2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VAQUEJADA;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

UNIDADE: 0211000 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO;

ATIVIDADE: 13.392.011.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS;

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - 1500 – OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ.

Atenciosamente,

Adailton Oliveira Souza

Técnico Contábil

CRC/BA 027892/O-3



014

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto, 12 de Abril de 2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.169/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

JUSTIFICATIVA DO SETOR DE LICITAÇÃO

O Presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no Caput e parágrafo único, I, II, III, do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade, conforme cada caso concreto assim exigir.

I – OBJETO: Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística em Show Musical da banda Unha Pintada, no Parque Major Leopoldo, durante os festejos tradicionais da 37ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, na noite de 27 de maio de 2023, conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

II – CONTRATADA: UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.462.524/0001-62, com sede Rua Raimundo E. F. Filho nº 05, sala 01- Centro, Simão Dias/SE.

III – FUNDAMENTAÇÃO:

Estando a Administração Pública obrigada a motivação e legalidade de seus atos, especialmente os que determinam a Inexigibilidade de licitação para Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística em Show Musical da banda Unha Pintada, no Parque Major Leopoldo, durante os festejos tradicionais da 37ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, na noite de 27 de maio de 2023, conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, bem como documentação em anexo, comprovando a EXCLUSIVIDADE DA CONTRATADA.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão



015

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Com a Constituição de 1988 veio em 1993 a criação da Lei de Licitações e Contratos, que tem o objetivo de contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

No entanto, há situações de contratações que possuem caracterizações que se enquadram em contratações diretas, tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nessas ocorrências a lei previu exceções à regra, as Inexigibilidades de Licitações e a Dispensa de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no 25, III, da lei 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a Inexigibilidade de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”. (artigo 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

No caso em questão verifica-se a Inexigibilidade de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de Dispensa, de Inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a Dispensa, quando for o caso;*
- II – Razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III – justificativa do preço;*
- IV – Documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”*

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 25 da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.



016

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço, e compras Dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, Dispensa ou Dispensa, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...).” Acórdão 1705/2003 Plenário.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Inexigibilidade de Licitação, com fornecedor exclusivo, e dispensa a licitação. Todavia, verifica-se que os valores são compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.462.524/0001-62, com sede Rua Raimundo E. F. Filho nº 05, sala 01- Centro, Simão Dias/SE, foi escolhida porque:

- É do ramo pertinente;
- Demonstrou que é habilitada possui capacidade técnica;
- Comprovou a regularidade fiscal e trabalhista, bem como jurídica e qualificação técnica.

VI – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL



017

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de Dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:


“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de Dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme se mostra nos autos.

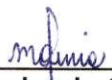
VIII – CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao serviço em questão, é decisão discricionária Presidente optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Comissão de Licitação:



Manoel Marques da Silva Filho
Presidente da Comissão



Naiara Rocha de Oliveira Silva
Membro



Darlene do Socorro Ribeiro de Souza
Membro

DS8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Formosa do Rio Preto – Bahia, 13 de Abril de 2023.

A


Assessoria Jurídica do Município

Prezada Assessoria

Pelo presente, estamos encaminhando o processo de Inexigibilidade já autorizado, para contratação da empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.462.524/0001-62, com sede Rua Raimundo E. F. Filho nº 05, sala 01- Centro, Simão Dias/SE, ao custo total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), referente à Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística em Show Musical da banda Unha Pintada, no Parque Major Leopoldo, durante os festejos tradicionais da 37ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, na noite de 27 de maio de 2023, conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Todo o processo deve atender ao que estabelece a Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

Atenciosamente,


Manoel Marques da Silva Filho
Presidente da Comissão de Licitações



019

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.169/2023
INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATAÇÃO DE ARTISTA DE RENOME ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES MAJOR LEOPOLDO OR OCASIÃO DOS FESTEJOS TRADICIONAIS DA 37ª VAQUEJADA DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA.

INTRODUÇÃO

À apreciação desta Consultoria Jurídica, o processo administrativo referente à contratação de Empresa do ramo de Promoção e Produção de Eventos e detentora de exclusividade, visando à realização de “show” com o(a) artista de renome “Banda Unha Pintada”, no dia 27 de maio de 2023, nas comemorações dos festejos tradicionais da 37ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto – Bahia, no Parque de Exposições Major Leopoldo, recebido nesta data, passamos a tecer considerações no sentido da observância das exigências da Lei Federal 8.666/93.

Em análise na hipótese a possibilidade de contratação direta por via de Inexigibilidade de Licitação, embasada no art. Art. 25, III, da lei 8.666/93, e em observância das Instruções Normativas nº 02/2005 e 01/2017 do C. TCM-BA (Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia).

DO PROCESSO

Justifica-se a contratação da empresa detentora de exclusividade de caráter nacional, como forma de promover a comemoração dos festejos tradicionais da 37ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto – Bahia, no Parque de Exposições Major Leopoldo, com a apresentação de show musical com a atração de renome nacional “Banda Unha Pintada”, no dia 27 de maio de 2023.

Os autos foram instruídos com Ofício da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com notas fiscais/contratos que permitem estimar um custo de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) com pagamento desdobrado na forma do contrato de prestação de serviços.

A Contabilidade municipal atesta a existência de recursos orçamentários para atender as obrigações decorrentes do contrato com base na Lei Orçamentária do presente exercício e no Plano Plurianual, de acordo com o estabelecido no art. 167, inciso I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º inciso II e III da Lei nº 8.666/93.

DO MÉRITO

Com efeito, o art. 25, inciso III, do Estatuto das Licitações e Contratos autoriza a contratação direta, em face de inexigibilidade de licitação, sem a realização de certame: “para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que diretamente ou através de empresário exclusivo, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”, como ocorre no caso.



020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

A preocupação do agente público, no entanto, deve exigir um maior cuidado no atendimento dos requisitos legais, instruindo os autos administrativos com elementos suficientes para legitimar a contratação direta, em especial carta de exclusividade com caráter de representação nacional ou ainda do vínculo referente a detenção da patente ou marca, o que se recomenda em atenção à IN nº 001/2017 do TCM-BA.

2

Desta forma, a contratação poderá ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 25, inciso III, devendo constar do procedimento documentos que comprovem que a empresa contratada é a representante exclusiva da atração solicitada a nível nacional (inclusive detentora da marca, composta pelo nome da banda coincidente com o da própria empresa), considerando-se que no caso específico, há grande aceitação, por parte da opinião pública e da crítica, do artista/banda a ser contratada, e o preço foi devidamente justificado pela autoridade competente, sem perder de vista que os documentos de regularidade jurídica e fiscal também se encontram acostados.

Interessante reproduzir a lição de Celso Antônio Bandeira de Mello, *in Curso de Direito Administrativo*, ao tratar de objeto licitável:

“São licitáveis unicamente objetos que possam ser fornecidos por mais de uma pessoa, uma vez que a licitação supõe disputa, concorrência entre ofertantes (...) Não se licitam coisas desiguais. (...)”

Cumpra que sejam confrontáveis as características do que se pretende e que quaisquer dos objetos em certame possam atender ao que a Administração almeja.”

Segundo ensinamento de Celso Antônio Bandeira de Mello, *in Licitação, Inexigibilidade, Serviço Singular, Parecer publicado na RDA 202:368*, se define os serviços singulares ao deduzir-se que:

“(...) são os que se revestem de análogas características. A produção de um quadro, por um artista, é singular pela natureza íntima do trabalho a ser realizado. De modo geral, são singulares todas as produções intelectuais ou artísticas, isoladas ou conjuntamente, por equipe, sempre que o trabalho a ser produzido pelo cunho pessoal (ou coletivo) expressado em características técnicas, científicas e ou artísticas (...)”.

O insigne Mestre continua, com perfunctória acuidade, a apreensão do conceito de serviço singular, *in verbis*:

“Neste enquadramento cabem os mais variados serviços: uma monografia escrita por jurista (...) todos estes serviços se singularizam por um estilo, por uma criatividade, por uma engenhosidade, habilidade destacada ou por uma orientação pessoal significativa – e cuja significância seja relevante para tranquilidade administrativa quanto ao bom atendimento do interesse público a ser curado. (...). Em suma: um serviço deve ser havido como singular quando nele tem de interferir, como requisito de satisfatório atendimento da necessidade administrativa, um componente criativo do seu autor, envolvendo o estilo, o traço, a engenhosidade, a especial habilidade, a contribuição intelectual, artística ou a argúcia de quem o executa. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, técnicos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

artísticos ou econômicos a serem manejados (conforme o caso) dependem, pelo menos, de uma articulação ou organização impregnada pela específica individualidade e habilitação pessoal do sujeito (pessoa física ou jurídica, indivíduo ou grupo de indivíduos) que o realize. O serviço, então, absorve e traduz a expressão subjetiva e, pois, a singularidade de quem o fez, no sentido de que - embora outros, talvez até muitos, pudessem também fazê-lo - cada qual o faria à sua maneira, de acordo com os próprios critérios, sensibilidade, juízos interpretações e conclusões, parciais ou finais". (Licitação, Inexigibilidade, Serviço singular, Parecer publicado na RDA 202:368)

3

A documentação examinada supriu os reclamos exigidos pela doutrina pátria acerca do instituto em exame, como podemos observar da lição do Mestre Hely Lopes Meirelles, *in* Licitação e contrato administrativo. 6ª ed., p. 40, *in verbis*:

"(...) Não há padrões objetivos para se identificar a notória especialização a que se refere a lei. Por isso mesmo, há que ser reconhecida por critérios subjetivos do conceito geral que goza o profissional ou empresa no campo de sua especialidade. Esse conceito se forma pelo bom desempenho do especialista ou da firma especializada em serviços anteriores, aliado aos estudos, experiências e publicações técnicas ou científicas sobre a matéria, atestando a capacidade e idoneidade profissional. Notoriedade é, em última análise, para fins de dispensa de licitação, a fama consagrada do profissional no campo de sua especialidade (...).

Notório especializado só tem lugar quando se trata de serviço inédito ou incomum, capaz de exigir na seleção do executor de confiança um grau de subjetividade, insusceptível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação." (Enunciado nº 39/TCU).

Por outro lado, da análise dos atos e termos do procedimento, conclui-se que os mesmos se encontram revestidos das formalidades legais dispostas na Lei nº 8.666/93. Repete-se que a documentação examinada supriu os reclamos exigidos pela doutrina pátria no que se refere à comprovação dos requisitos estabelecidos em lei para autorizarem a contratação direta na espécie tratada, estando nos autos a documentação que atesta a condição da contratada de representante exclusiva concedida pela detentora da marca (inclusive detentora da marca e nome correspondente a própria banda contratada) à nível nacional da atração citada nos autos, tendo a mesma a notoriedade reconhecida e consagrada pela opinião pública a nível regional, estadual e nacional, e, encontrando-se o preço proposto dentro do estipulado no mercado como se observa de notas fiscais encartadas, podendo a contratação ser efetivada diretamente, por se tratar de hipótese de inexigibilidade, prevista no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, havendo também dotação orçamentária para as despesas, assim como a minuta do contrato se acha dentro dos parâmetros legais, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, se encontrado o processo em totais condições de ser homologado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Salutar reprisar a lição de Marçal Justen Filho, *in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, São Paulo: Dialética, 2012, página 435, ao deduzir que:

022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

“(…) há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição”.

Face ao exposto, opinamos pela possibilidade de contratação da proponente **UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, por meio de inexigibilidade de licitação, com arrimo nos dispositivos legais invocados, devendo o procedimento ser enviado ao Senhor Prefeito Municipal para ratificação, homologação e adjudicação, procedendo-se a posterior publicação.

DA CONCLUSÃO

O caso em tela cristalinamente é de **inexigibilidade de licitação**, por todos os motivos já apresentados. E assim sendo, opino favoravelmente no sentido de que o presente procedimento de contratação, sob o aspecto legal, está em condições de ser homologado, podendo ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Formosa do Rio Preto (BA), 13 de abril de 2.023.

Valter Luiz Sant'Ana, Adv.
Consultor Jurídico
OAB/BA nº 8.666



023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.169/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023 Processo Administrativo nº 1.169/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto. **Contratada:** UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.462.524/0001-62, com sede Rua Raimundo E. F. Filho nº 05, sala 01- Centro, Simão Dias/SE. **Objeto:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística em Show Musical da banda Unha Pintada, no Parque Major Leopoldo, durante os festejos tradicionais da 37ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, na noite de 27 de maio de 2023, conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. **Valor:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). **Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Formosa do Rio Preto, 13 de Abril de 2023.


Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal.



024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ N° 13.654.454/0001-28

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 130/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.169/2023**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIOPRETO/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, nº 22 - Centro, Formosa do Rio Preto, Estado do Bahia, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28 representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG: 01827442-05 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04, e pela Secretária Municipal de Cultura Srª Rosilene Carvalho da Silva Almeida, portadora da Cédula de Identidade nº1284587983 e CPF (MF) nº 007.752.945-60, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro e do outro, a empresa: **UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.462.524/0001-62, com sede Rua Raimundo E. F. Filho nº 05, sala 01-Centro, Simão Dias/SE, neste ato representado pelo senhor José Junio de Santana Oliveira, portador do RG 2.510.329-6 SSP/PE, inscrito no CPF: 066.998.195-85, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística em Show Musical da banda Unha Pintada, no Parque Major Leopoldo, durante os festejos tradicionais da 37ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, na noite de 27 de maio de 2023, conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

1.2 DA DURAÇÃO DO SHOW

1.2.1 O show terá duração de 1h30 (uma hora e trinta minutos). Com início a partir da 23:50h (vinte e três horas e cinquenta minutos) e apresentação ininterrupta.

1.2.2. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido no item anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado.

1.3. DOS EQUIPAMENTOS

1.3.1. O **CONTRATADO** fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a **CONTRATANTE** com o fornecimento de Sonorização e iluminação, a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

m



025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

1.4. DAS DESPESAS

1.4.1. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadadoras serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

1.5. DA CONSUMAÇÃO

1.5.1. A consumação do **CONTRATADO** e da banda durante o show correrá por conta da **CONTRATANTE**.

1.6. DAS CONDIÇÕES

1.6.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco, suprimento de energia elétrica, sonorização e iluminação condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

1.6.2. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;

II) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

III) Instrução TCM nº 002/2005

IV) Instrução TCM nº 001/2017 – Dá nova redação ao Inciso VI e acrescenta o Inciso VII ao art. 3º da Instrução TCM nº 02/2005

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VEICULAÇÃO.

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da Inexigibilidade de licitação promovida, Inexigibilidade nº 025/2023, Processo Administrativo nº 1.169/2023, em que a **CONTRATADA** foi ratificada o objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de **R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**, de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** Na Cotação de Preço da Inexigibilidade nº 025/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo anexo na proposta.

12



026

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

4.2. O pagamento será realizado da seguinte maneira:

PARCELA	PERCENTUAL	VALOR R\$	DATA - PERÍODO
1ª	25%	R\$ 47.500,00	No ato da contratação
2ª	25%	R\$ 47.500,00	28 de abril
3ª	50%	R\$ 95.000,00	30 de maio

4.3. A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

4.4. A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

4.5. O pagamento devido ao contratado será efetuado em concordância com o cronograma estipulado no item 4.2., após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.

4.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4.7. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o serviço do objeto deste contrato

4.8. Em se tratando de execução de serviço, serão divididos da seguinte maneira: o valor global dos serviços 40% (quarenta por cento) referem-se aos custos da CONTRATADA, tais como despesas com materiais, insumos, e 60% (sessenta por cento) referem-se à prestação dos serviços aqui estipulados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão alocadas na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 0209000 - SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM
ATIVIDADE: 20.608.012.2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA VAQUEJADA;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;

UNIDADE: 0211000 - SEC. MUN. DE CULTURA E TURISMO;
ATIVIDADE: 13.392.011.2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO ÀS FESTAS CÍVICAS, POPULARES, RELIGIOSAS E CULTURAIS;
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 - 1500 – OUTROS SERV DE TERCEIROS PJ.

medusa

meida

Unha Pintada Produções e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62



027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de vigência e execução do CONTRATO é de 150 (cento e cinquenta) dias da data da sua assinatura, com previsão de prorrogação com base no Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial do Município de Formosa do Rio Preto, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1. Nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento da execução do objeto deste Termo de Referência;

8.1.2. Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução do objeto ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento às localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

8.1.3. Efetuar o pagamento à contratada no prazo da Cláusula do pagamento deste contrato.

8.1.4. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar a execução do objeto de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

8.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do contrato;

8.1.6. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

8.1.8. Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

8.1.9. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.11. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

8.2. DA CONTRATADA

- 8.2.1. Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.2.2. Atender prontamente a ordem de serviço, instalação dos mesmos, expedindo a competente nota Fiscal.
- 8.2.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por danos resultantes de negligência, imperícia, imprudência ou dolo próprio, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade do objeto.
- 8.2.4. Tratar reservadamente com a Prefeitura, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados e prepostos nesse sentido.
- 8.2.5. Comunicar à contratante, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela contratante;
- 8.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares e administrativas da prestação de serviços;
- 8.2.7. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- 8.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- 8.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 8.2.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a contratante;
- 8.2.11. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado exclusivamente ao relacionamento com a contratante;

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA, SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1 Na inadimplência por parte da CONTRATADA, caracterizada pela não realização do show, ficará a mesma obrigada a restituir a (s) importância (s) que já tiver recebido, acrescidas das importâncias com as despesas efetuadas com a divulgação do evento, devidamente comprovada, através de notas fiscais.

Parágrafo Primeiro - A não realização do Show pela ausência dos artistas da CONTRATADA, por motivos alheios às suas vontades, tais como: acidente, doença, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, blackout, e etc. (força maior ou caso fortuito), ou ainda em decorrência da impossibilidade provocada pela PANDEMIA DA COVID-19, ficará a apresentação adiada para outra data a ser marcada pelas partes contratantes em comum acordo, ficando a CONTRATADA e a CONTRATANTE isentas de quaisquer penalidades/multas ou despesas extras.



029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

Parágrafo Segundo - A não apresentação do artista/banda, objeto do presente contrato pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista neste instrumento, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE.

9.2 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade e,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

9.3 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

9.4 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

9.6 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato os constantes do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



030

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

10.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos no Art. 77 da Lei 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

10.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I deste artigo, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

10.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

10.7 - É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Será nomeado um Gestor de Contrato a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável indicado pelo Prefeito, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, a empresa deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos.

mejun

mejun

rs

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.574/0001-62



031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.654.454/0001-28

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro desta cidade de Formosa do Rio Preto (BA), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

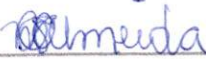
E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Formosa do Rio Preto /BA, 13 de abril de 2023.

PELA CONTRATANTE:
PREFEITURA DE FORMOSA DO RIO PRETO




Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



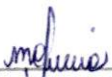
Rosilene Carvalho da Silva Almeida
Secretária Municipal de Cultura
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:
UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

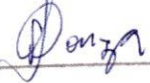


José Junio de Santana Oliveira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª 

CPF: 025 935 355-80

2ª 

CPF:

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62



032

Proposta de Show Artístico

Empresa: Unha Pintada Produções & Eventos LTDA - ME
Endereço: Rua Raimundo Evan Filho, Nº 05
Bairro: Caçula Valadares
Cidade: Simão Dias-SE
CNPJ: 24.462.524/0001-62

À Prefeitura Municipal DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA

Venho através desta, encaminhar proposta de apresentação artística conforme detalhamento abaixo, em a 37º GRANDE VAQUEIJADA DE FORMOSA DO RIO PRETO 2023 no Município de FORMOSA DO RIO PRETO/BA com duração de 01:30 minutos de Show e participação de 30 integrantes entre técnicos e músicos.

Atração	Data	Hora	Local
UNHA PINTADA	27/05/2023	23:50	Praça Pública
			Total Geral 190.000,00
CENTO E NOVENTA MIL REAIS			

FORMA DE PAGAMENTO 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO E 25% NO DIA 25 /04/2023 E 25% NO DIA 24/05/2023. CONTA PARA PAGAMENTO 2176-003-1252-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL / UNHA PINTADA
A validade da proposta é de 90 (NOVENTA) dias consecutivos, contado da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

Declaro que todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, transporte, hospedagem, alimentação, despesas com camarim, seguro, instalação, etiquetagem, mão-de-obra, etc.,

Simão Dias/SE, 11 DE ABRIL DE 2023.

José Junio de Santana Oliveira
Sócio Administrador

José Junio de Santana Oliveira

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62



033

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA

UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n. 24.462.524/0001-62, infra-signatária, declara sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins e requeridos no inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Art 1º da lei n. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não tem em seus quadros de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Simão Dias/SE, 11 de ABRIL de 2023

José Junio de Santana Oliveira
Sócio Administrador

José Junio de Santana Oliveira

Unha Pintada Produções
e Eventos LTDA-ME
24.462.524/0001-62



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Simão Dias
 RUA PRESIDENTE VARGAS, 129 - CENTRO
 Simão Dias - SE
 C.N.P.J.: 13.108.089/0001-56

034

Ano: 2022
 Nota: 0000000018
 Código Verificação
 F451-5C58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS -
 ISSQN

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 02/06/2022 17:23
 Período de Competência: 6/2022
 Município de Tributação do Serviço: Irecê - BA
 Reg. Especial Tributação: Nenhum
 Natureza da Operação: Tributação fora do município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
 CPF/CNPJ: 24.462.524/0001-62
 PIS:
 Inscrição Municipal: 252016
 Fone/Fax: () -
 Simples Nacional: Não
 Incentivador Cultural: Não
 E-mail:
 Endereço: TV RAIMUNDO EVANGELISTA FERNANDES FILHO Nº 05 - SIMÃO DIAS/SE, CAÇULA VALADARES

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MUNICIPIO DE IRECE
 CPF/CNPJ/Passaporte: 13.715.891/0001-04
 Inscrição Municipal:
 Fone/Fax:
 Email:
 Endereço: PC TEOTONIO MARQ DOURADO F Nº 1, SEDE
 CEP: 44900-000
 Cidade: Irecê
 UF: BA

Código Tributação Município: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código Nacional de Atividade: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a pagamento de contrato de prestação de serviços artísticos com a BANDA UNHA PINTADA, para realização de show musical nos tradicionais festejos juninos do Município de Irecê/BA, com o tema "Cidade do São João", a realizar-se-á no período de 22 a 26 de junho de 2022, conforme Inexigibilidade No 009/2022, e Contrato nº. 032804/2022.

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: Nome ou Número da Obra:

RETENÇÕES FEDERAIS

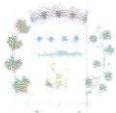
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	9.500,00	0,00	180.500,00	190.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Simão Dias
 RUA PRESIDENTE VARGAS, 129 - CENTRO
 Simão Dias - SE
 C.N.P.J.: 13.108.089/0001-56

035

Ano: 2022
 Nota: 0000000017
 Código Verificação
 F209-5559



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS -
ISSQN

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 02/06/2022 17:22 Período de Competência: 6/2022 Município de Tributação do Serviço: Governador Mangabeira - BA
 Reg. Especial Tributação: Nenhum Natureza da Operação: Tributação fora do município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA CPF/CNPJ: 24.462.524/0001-62 PIS: 252016
 Inscrição Municipal: 252016 Fone/Fax: () - Simples Nacional: Não Incentivador Cultural: Não E-mail:
 Endereço: TV RAIMUNDO EVANGELISTA FERNANDES FILHO Nº 05 - SIMÃO DIAS/SE, CAÇULA VALADARES

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA CPF/CNPJ/Passaporte: 13.828.496/0001-38
 Inscrição Municipal: Fone/Fax: Email:
 Endereço: RUA JOSE MARTINS Nº 201, CENTRO
 CEP: 44350000 Cidade: Governador Mangabeira UF: BA

Código Tributação Município: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Código Nacional de Atividade: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação do Show Artístico da Banda Unha Pintada para os festejos do 02 de Julho, no Município de Governador Mangabeira – Bahia, no dia 02 de julho de 2022. Contrato administrativo nº 0133/2022 e inexigibilidade nº 12/2022.

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: Nome ou Número da Obra:

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)
190.000,00	0,00	0,00	190.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	9.500,00	0,00	180.500,00	190.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.462.524/0001-62
Razão Social: UNHA PINTADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA RAIMUNDO E F FILHO 05 SALA 01 / CENTRO / SIMAO DIAS / SE / 49480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2023 a 16/04/2023

Certificação Número: 2023031802005868326383

Informação obtida em 24/03/2023 17:19:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



BOCCIONE SAVORIO



CLIQUE AQUI

UNHA PINTADA

PRESS KIT



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Simão Dias
 RUA PRESIDENTE VARGAS, 129 - CENTRO
 Simão Dias - SE
 C.N.P.J.: 13.108.089/0001-56

038

Ano: 2022
 Nota: 0000000086
 Código Verificação
 6DDC-7479



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS -
 ISSQN

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e

Data e Hora de emissão: 20/12/2022 13:01
 Período de Competência: 12/2022
 Município de Tributação do Serviço: Salvador - BA
 Reg. Especial Tributação: Nenhum
 Natureza da Operação: Tributação fora do município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
 CPF/CNPJ: 24.462.524/0001-62 PIS:
 Inscrição Municipal: 252016 Fone/Fax: () - Simples Nacional: Não Incentivador Cultural: Não E-mail:
 Endereço: TV RAIMUNDO EVANGELISTA FERNANDES FILHO Nº 05 - SIMÃO DIAS/SE, CAÇULA VALADARES

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TO LIGADO SERVICOS DE ORGANIZACAO ,PRODUCAO E PUBLICIDADE LTDA
 CPF/CNPJ/Passaporte: 32.808.839/0001-47
 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Fone/Fax: Email:
 Endereço: R PROFESSOR ROMULO ALMEIDA Nº 38, ACUPE DE BROTAS ED,EXECUTIVE CENTER SALA 207
 CEP: 40290030 Cidade: Salvador UF: BA

Código Tributação Município: 1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
 Código Nacional de Atividade: 9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A SHOW ARTISTICO DA BANDA UNHA PINTADA A SER REALIZADO EM SALVADOR/BA.
 CONTA BANCARIA CAIXA: AGENCIA 2176 OP 003 CONTA 1252-0
 CONTA BANCARIA BRADESCO: AGENCIA 5983 CONTA 3680-3

DADOS DA CONSTRUÇÃO

Número da ART: Nome ou Número da Obra:

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (R\$)
250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	12.500,00	0,00	237.500,00	250.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

A aceitação desta nota fiscal de serviço está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

039

SIMÃO DIAS

ALVARÁ

15.1 DEMAIS ATIVIDADES SUJEITAS A TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 252016	Nome Fantasia UNHA PINTADA	CNPJ / CPF 24.462.524/0001-62
Nome do Contribuinte ou Razão Social UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA		
Localização Completa R RAIMUNDO EVANGELISTA FERNANDES FILHO Nº 05 , CAÇULA VALADARES, CEP: 49480000		
Atividade ou Ramo de Negócio Principal 15.1 - Demais Atividades Sujeitas a Taxa de Licença para Funcionamento		Data emissão 18/01/2023
Título da Licença ALVARÁ	Início das Atividades 28/03/2016	VALIDADE 31/12/2023
Observações O ALVARÁ NÃO DÁ PERMISSÃO PARA O USO DAS RUAS E CALÇADAS MESMO EM FRENTE AO COMÉRCIO O COMÉRCIO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.		

OUTRAS ATIVIDADES	
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
5920100	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

IMPORTANTE

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE.

Para verificar a autenticidade acesse: <https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: DEBFB7E9



SEDE: Rua Campes do Brasil, 331, 13 de Julho, Aracaju-SE. 49079-380
CNPJ: 13.018.171/0001-00 - INSC. EST. 27.047.038-2

FATURA MENSAL
ANEXO AVISO COBRE**

Matricula
0818228.0

DMO

Nome do Cliente: JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEI

Endereço: RUA EMILIANA MARIA DE JESUS, 67 - 49100000

Data de Emissão: 14/11/2022 | Número da Fatura: A21F120004 | Período: FEB/11

Leit. Anterior	Leit. Atual	Consumo Faturado (m3)	Medida de Consumo (m3)	Ocorrência da Leitura	Data da Leit. Anterior	Dias de Consumo	Medida diária (m3)	Previsão para Prox. Leit.
11	12	18	5		13/10/2022	32	0,1	14/12/2022

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	(m3)
10/22	00010
09/22	00001
08/22	00001
07/22	00010
06/22	00001
05/22	00010

PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$)

COFINS: 3,24 | PASEP: 2,78

Código do Responsável

Serviços	Valor
AGUA	41,95
BSB MULTA P/IMPUNTUALIDADE 01/21 10/2022	0,84

[Handwritten Signature]

CATEGORIA	VOLUME	VL. AGUA	VL. ESGOTO
Res 0 e 10	10	41,95	

Mês Referência: 11/2022 | VENCIMENTO: 21/11/2022 | TOTAL A PAGAR R\$ 42,69

CEP/DIGITÁRIO: RESPONDA A PARTIR DE AGOSTO E ADUCE O IBSO A CONTAR O BR-011

A FALTA DE PAGAMENTO DESTA FATURA 30 (TRINTA) DIAS APÓS SEU VENCIMENTO IMPLICARÁ NA INTERDIÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ART. 91, DECRETO LEI N. 27.565/2010.

CANAL DE ATENDIMENTO: 0800 079 0105 - SAC: 4020-0193
AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Quantidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art 6º inciso D)

Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fúor	Coliformes Totais	Enterobactérias
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	01	01	01		01	
Nº de Amostras Analisadas	09	09	09		09	09
Nº de Amostras em Conformidade com Padrão (24x24h)	01	10	06		09	09



DESO
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Matricula: 0818228.0 | Período: 21/11/2022

Mês Referência: 11/2022 | TOTAL A PAGAR R\$ 42,69

03600000000-6 42690041800-0 01022901170-E 22991301901-2



041

ROTEIRO: 015 - 0210 - 760 - 2530
 MATRICULA: 170958-2022-12-0
 DOM: BANC:

Data de Apresentação: 29/12/2022
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0000170958-3

Classificação: MTC/CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO - B2 RURAL / LIGAÇÃO BIFÁSICO
 AGROPECUARIA RURAL

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS - DISP: Sim Min: 117 Lim Max: 133

ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA

POV JACARE: 6000 - 4948000 - 4948000

ÁREA RURAL:
 S/MAO DIAS IAG 210

CNPJ/CPF/RAZI: 051.228.665.54

CÓDIGO DO CLIENTE
 3/170958-3
 CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
 W6037702839

Letura Anterior	Letura Atual	Nº Dias	Próxima Letura
24/11/2022	26/12/2022	32	24/01/2023

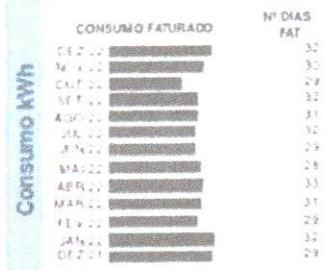


NOTA FISCAL Nº: 000.208.950 - Série: 002
 DATA DE EMISSÃO: 27/12/2022
 Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfeportal.svrs.ja.gov.br/dfc/consulta>
 chave de acesso:
 2822.1213.0174.6200.0163.5660.2000.2089.5010.4736.3054
 Protocolo de Autenticação:
 3282200004143427 - 27/12/2022 11:38:14

REF: MÊS / ANO VENCIMENTO TOTAL A PAGAR
 Dezembro / 2022 05/01/2023 R\$ 42,52

Itens da Fatura	Unid.	Quant	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIIS CORFINS (R\$)	Bases Calc ICMS (R\$)	% Alíq ICMS	ICMS (R\$)	Unid	Valor (R\$)
Consumo em kWh	kWh	194,00	0,635890	123,36	5,60	0,00	0	0,00	0,607070	0,27
Energia Ativa Medida	kWh	144,00	0,635890	91,57	4,15	0,00	0	0,00	0,607070	0,27
Educação				2,91	0,08	0,00	0	0,00		0,00
Descontos e Subsidios				1,91	0,00	0,00	0	0,00		0,00
CONTRIB. ILUM. PÚBLICA				10,65	0,00	0,00	0	0,00		0,00
TOTAL				42,52	1,57	0,00	0	0,00		

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
PIIS	33,81	0,0849	0,27
CORFINS	33,81	3,7553	1,26
ICMS	0,00	0,00	0,00



Medidor	Grandes	Postos bordões	Linha Anterior	Letura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
W6037702839	Energia Ativa em kWh	Ponta	5884	6078	1	194
W6037702839	Energia Ativa Medida	Ponta	44876	45920	1	1446

RESERVADO AO FISCO
 Item 1, alínea d, inciso IV do Art. 40 do RICMS/SE - 2002

BANCO DO BRASIL		001-9	00190.00009 03268.919002 45168.738172 4 92210000004252		05/01/2023
PAGAR REFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL					
ENERGISA SERGIPE-DISTRIB ENERGISA SA		13.017.462/0001-63		32689190045168738	
DATA DO PAGAMENTO	NÚMERO DA FATURA	VALOR DA FATURA	ALÍQUOTA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR TOTAL
27/12/2022	170958-2022-12-0	05	N	27/12/2022	42,52
CARTERA	ESPECIE	QUANTIDADE	VALOR		
17	RS				
OS VALORES DA MULTA JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA. TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO. NÃO ACEITAMOS DEPOSITO EM CONTA CORRENTE. CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.					
PAGADOR		051.228.665.54			
ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA		S/MAO DIAS IAG 210			

Pague por
PIX
 É fácil, rápido e seguro.



Ficha de Compensação

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
 contavoltz.com.br
 Reciba sua conta só com o PIX
 Cadastre-se em nossos canais



042

RELEASE

Criada em julho de 2011, a Banda do cantor UNHA PINTADA surgiu de um sonho do trabalhador rural, Aldiran sobrenome, pessoa conhecida em seu Povoado Barroca, zona rural, do município de Simão Dias, estado de Sergipe, local que é terra natal da banda. O idealizador desse projeto não tinha nenhuma experiência nessa área entretenimento e da música, pois, seu único ofício era a lavoura, no trabalho com a terra. Mas, com fé em seu sonho, aliado com muita determinação e perseverança, iniciou seu percurso para a concretização.

Seu primeiro show foi no Povoado Brinquinho, na cidade de Simão Dias/SE e a partir daí, o cantor UNHA PINTADA começou a ser conhecido, se destacando, com seu estilo próprio, carisma e muito romantismo, começando a conquistar seus primeiros fãs e admiradores.

Atualmente, a Banda do cantor UNHA PINTADA, possui com uma equipe de 29 profissionais, entre músicos, produção, motoristas, técnicos e auxiliares. Com uma estrutura de luz, led, efeitos especiais e equipamentos os mais modernos disponíveis no mercado, para realizar shows de qualidade, proporcionando assim, uma agenda lotada e constantes nos estados de Sergipe, Bahia, Alagoas, São Paulo e além fronteiras.

Desde as suas primeiras aparições, o cantor UNHA PINTADA vem se popularizando e conquistando o público e mais fãs, levando para seus shows, um estilo de arrocha com muito romantismo, mexendo com as emoções dos corações apaixonados, deixando seus refrãos na boca do povo.

Com muito trabalho e responsabilidade o cantor UNHA PINTADA faz seus shows com o máximo de respeito e carinho para seus fãs, contratantes e público em geral, tornando cada vez melhor, um trabalho sério e profissional que preza sempre pela qualidade das apresentações.

O cantor UNHA PINTADA tem canções de sua autoria que já são sucesso na boca do povo, como as seguintes músicas (AMOR INESQUECÍVEL, EU QUERO BEBER, DESCULPE AMOR, LÁBIOS COR DE MEL, EU ME APAIXONEI, EXPLOÇÃO DE AMOR ETC.)

www.unhapintadaoficial.com.br

043

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME

ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/03/1986, músico, portador do CPF sob nº. 044.714.175-92 e da cédula de identidade sob nº. 2.407.480-2/SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Raimundo E F Filho, nº 05, casa, centro, município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, e JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Simão Dias/SE, nascido em 31/05/1992, comerciante, portador do CPF sob nº. 066.998.195-85 e da cédula de identidade sob nº. 2.510.329-6/SSP/SE, residente e domiciliado na Estrada do Povoado Barroca, nº 422, casa, zona rural, município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, e ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Simão Dias/SE, nascido em 21/02/1987, comerciante, portador do CPF sob nº. 051.228.665-54 e da cédula de identidade sob nº. 2.407.502-7/SSP/SE, residente e domiciliado no Povoado Barroca, s/n, casa, zona rural, município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, únicos sócios cotistas da Empresa **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - ME**, com sede no Povoado Barroca, s/n, garagem, zona rural, na cidade de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, registrada na JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº. 28200594404 e inscrita no CNPJ sob nº 24.462.524/0001-62, resolvem alterar o Contrato Social:

1. Alterar na Cláusula Terceira, a sede da sociedade para: **RUA RAIMUNDO E F FILHO, 05, SALA 01, CENTRO, SIMÃO DIAS/SE, CEP: 49.480-000.**

Em razão das modificações acima, a cláusula terceira do contrato de constituição passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na **RUA RAIMUNDO E F FILHO, 05, SALA 01, CENTRO, SIMÃO DIAS/SE, CEP: 49.480-000.**

Em vista das modificações ora ajustadas e reenquadramento de EPP, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de **UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - EPP.**

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia **UNHA PINTADA.**

Cláusula Segunda - O objeto social será **PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.**

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na **RUA RAIMUNDO E F FILHO, 05, SALA 01, CENTRO, SIMÃO DIAS/SE, CEP: 49.480-000.**

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Espaço reservado para fixação da chancela da Junta Comercial do Estado de Sergipe (Uso da JUCESE)



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 13:23 SOB Nº 20170458571.
PROTOCOLO: 170458571 DE 11/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800092720. NIRE: 28200594404.
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME

244

Cláusula Quinta – O capital social é R\$60.000,00 (SESSENTA MIL reais) dividido em 60.000 quotas no valor nominal R\$1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA	20.000	20.000,00
JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA	20.000	20.000,00
ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Cláusula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA**, ao administrador/sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA**, ao administrador/sócio **ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima – Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres

Espaço reservado para fixação da chancela da Junta Comercial do Estado de Sergipe (Uso da JUCESE)



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 13:23 SOB Nº 20170458571.
PROTOCOLO: 170458571 DE 11/01/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800092720. NIRE: 28200594404.

UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA 045
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

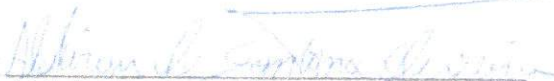
Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta – Fica eleito o foro de SIMÃO DIAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Simão Dias/SE, 26 de dezembro de 2017



ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA
Sócio/Administrador



JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA
Sócio/Administrador



ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA
Sócio/Administrador

Testemunhas:



Jilvano Nunes de Santana
CPF: 003.949-535-33
RG 1.524.693/SSP/SE



Welisson Valeriano Reis Santana
CPF: 066.351.265-46
RG 2.230.186-0/SSP/SE

Espaço reservado para fixação da chancela da Junta Comercial do Estado de Sergipe (Uso da JUCESE)



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018 13:23 SOB N° 20170458571.
PROTOCOLO: 170458571 DE 11/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800092720. NIRE: 28200594404.
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA EPP

MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 11/01/2018
www.agiliza.se.gov.br

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**

ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, nascido em 22/03/1986, músico, portador do CPF sob nº 044.714.175-92 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) nº 05862424950 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Rua Raimundo E F Filho, nº 05, casa, centro, município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000; JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Simão Dias/SE, nascido em 31/05/1992, comerciante, portador do CPF sob nº 066.998.195-85 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) nº 06289191568 DETRAN-SE, residente e domiciliado na Estrada Povoado Barroca, nº 422, casa, zona rural, município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, e ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, maior, natural de Simão Dias/SE, nascido em 21/02/1987, comerciante, portador do CPF sob nº 051.228.665-54 e da CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) nº 05531140266 DETRAN-SE, residente e domiciliado no Estrada Povoado Barroca, s/n, casa, zona rural, município de Simão Dias/SE, CEP: 49.480-000, únicos sócios cotistas da Empresa UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA - ME, com sede RUA RAIMUNDO E F FILHO, 05, SALA 01, CENTRO, SIMÃO DIAS/SE, CEP: 49.480-000, registrada na JUCESE - Junta Comercial do Estado de Sergipe, sob nº. 28200594404 e inscrita no CNPJ sob nº 24.462.524/0001-62, resolvem, assim, alterar o contrato social:

4ª. Alterar a cláusula oitava da administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA**, ao administrador/sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA** e ao administrador/sócio **ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA** que assinarão com os poderes e atribuições de socios-administradores, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O título de responsável legal na base da Receita Federal pela empresa será exercido pelo sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA**.

Em razão das modificações acima, a cláusula 8ª do contrato de constituição passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA**, ao administrador/sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA** e ao administrador/sócio **ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA** que assinarão com os poderes e atribuições de sócios-administradores, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**

terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O título de responsável legal na base da Receita Federal pela empresa será exercido pelo sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA**.

Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Cláusula Primeira

A sociedade adotará o nome empresarial de UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia a expressão: UNHA PINTADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social será PRODUÇÃO MUSICAL; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÃO E FESTAS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA.

Cláusula Terceira

A sede da sociedade é na RUA RAIMUNDO E F FILHO, 05, SALA 01, CENTRO, SIMÃO DIAS/SE, CEP: 49.480-000.

Cláusula Quarta

A sociedade iniciou suas atividades em 15/03/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta

O capital social é R\$60.000,00 (SESSENTA MIL reais) dividido em 60.000 quotas no valor nominal R\$1, 00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA	20.000	20.000,00
JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA	20.000	20.000,00
ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**

048

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA**, ao administrador/sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA** e ao administrador/sócio **ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA** que assinarão com os poderes e atribuições de sócios-administradores, em conjunto ou isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: O título de responsável legal na base da Receita Federal pela empresa será exercido pelo sócio **JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA**.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou ra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

049

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**

Cláusula Décima Terceira

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de SIMÃO DIAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo.

Simão Dias/SE, 15 de julho de 2020

ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA
Sócio/administrador

**2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**

JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA

Sócio/administrador

ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA

Sócio/administrador



OSL

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04471417592	ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA
05122866554	ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA
06699819585	JOSE JUNIO DE SANTANA OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022 10:38 SOB Nº 20220260478.
PROTOCOLO: 220260478 DE 15/07/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209193626. CNPJ DA SEDE: 24462524000162.
NIRE: 28200594404. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/07/2022.
UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

052



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



SE

KCE

NOME

ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORA/F

24074802

SSP

SE

CPF

044.714.175-92

DATA NASCIMENTO

22/03/1986

FILIAÇÃO

JOSE SOARES OLIVEIRA

ANA MARIA DE SANTANA

OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT HAB

AB



Nº REGISTRO

05862424950

VALIDADE

21/02/2023

1ª HABILITAÇÃO

27/08/2013

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Aldiran de Santana Oliveira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ARACAJU, SE

DATA DE EMISSÃO

23/02/2018

Marcos Sampaio Kuhl
DIRETOR-GERENTE

56816056956
SE020565178

ASSINATURA DO EMISSOR

SERGIPE

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1557768365

PROIBIDO PLASTIFICAR

1557768365

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
MINISTÉRIO DAS CIDADES GOV. FEDERAL DO BRASIL

053



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



S
E

NOME
ALDENIO DE SANTANA OLIVEIRA

DOC IDENTIDADE.ORG EMISSOR:UF
24010027 SSP SE

CPF
041.228.695-04

DATA NASCIMENTO
11-02-1977



FILIAÇÃO
ROSE STABES OLIVEIRA
ASSA MARIA DE SANTANA OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB
A

Nº REGISTRO
1475528010

VALIDADE
12/12/2025

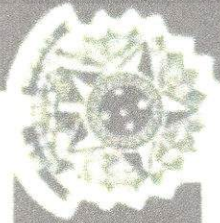
1ª HABILITAÇÃO
04/07/2012

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1475528010

054

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1919193430



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



S
E

NOME

DOC IDENTIDADE Nº 098 001 000

ISSUE DATE 08/21/2011

CRT

000000000000000000

DATA NASCIMENTO

11/10/1985

ABILAÇÃO

INSTITUTO BRASILEIRO DE REABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS DO BRASIL

PERMISSÃO

000000000000000000

ACC

000000000000000000

CAT. HAB

02

VALIDADE

01/01/2011 - 31/12/2013

Nº HABILITAÇÃO

000000000000000000

Nº REGISTRO

000000000000000000



Unha pintada

Caixa

2176-003-1252-0

Contas para
pagamentos

Unha pintada

Bradesco

5983-3680-3



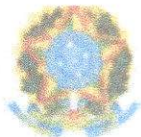
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.462.524/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2016
NOME EMPRESARIAL UNHA PINTADA PRODUcoes & EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNHA PINTADA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RAIMUNDO E F FILHO	NÚMERO 05	COMPLEMENTO SALA 01
CÉP 49.480-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIMAO DIAS
UF SE		TELEFONE (79) 3611-1177
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONATE_CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (79) 3611-1177
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/04/2022** às **14:18:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas

057

Certificado de registro de marca

Processo nº: 905090888

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

Unha Pintada

Data de depósito 31/07/2012
Data da concessão 25/08/2015
Fim da vigência 25/08/2025

Titular ALDIRAN DE SANTANA OLIVEIRA [BR/SE]
CPF 04471417592
Endereço Povoado Barroca, n 422, zona rural, 49480000 SERGIPE, BRASIL

Apresentação Nominativa
Natureza Marca de Serviço
NCL(10) 41

Especificação Apresentação de espetáculos ao vivo - [Informação em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Consultoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo - [Assessoria em];
Apresentação de espetáculos ao vivo; Espetáculos (Serviços de -) -
[Consultoria em]; Espetáculos (Serviços de -) - [Assessoria em];
Espetáculos (Serviços de -); Espetáculos ao vivo (Apresentação de -)
- [Informação em]; Espetáculos ao vivo (Apresentação de -) -
[Consultoria em]; Espetáculos ao vivo (Apresentação de -) -
[Assessoria em]; Espetáculos ao vivo (Apresentação de -);
Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]; Banda
de música [serviços de entretenimento] - [Informação em]; Banda de
música [serviços de entretenimento] - [Consultoria em]; Banda de
música [serviços de entretenimento] - [Assessoria em]; Banda de
música [serviços de entretenimento]; Fã clube - [Informação em]; Fã
clube - [Consultoria em]; Fã clube - [Assessoria em]; Fã clube.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

058

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
CNPJ: 24.462.524/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:05 do dia 21/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2023.

Código de controle da certidão: **5680.B1AA.77D2.5554**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Domicílio:	Simão Dias	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 24.462.524/0001-62
Data da Emissão:	22/03/2023 18:02	Data de Validade:	* 21/04/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003457148 *	Nº da Autenticidade:	* 8194115745 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Simão Dias
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS

060


SIMÃO DIAS

Certidão N°
6712023

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
252016

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código 13289	Nome ou Razão Social UNHA PINTADA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA	CPF/CNPJ 24.462.524/0001-62
Endereço TV RAIMUNDO EVANGELISTA FERNANDES FILHO Nº 05	Complemento SALA 01	
Bairro CAÇULA VALADARES	Cidade Simão Dias	UF SE

Data Emissão

23/03/2023

Data Validade

22/05/2023

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<https://municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 86965EA9

23/03/2023



MINISTÉRIO PÚBLICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.462.524/0001-62
Certidão nº: 7871118/2023
Expedição: 22/02/2023, às 17:23:22
Validade: 21/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNHA PINTADA PRODUCOES & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.462.524/0001-62, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.462.524/0001-62
Razão Social: UNHA PINTADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: RUA RAIMUNDO E F FILHO 05 SALA 01 / CENTRO / SIMAO DIAS / SE / 49480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2023 a 05/05/2023

Certificação Número: 2023040601564740488887

Informação obtida em 13/04/2023 10:23:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



063



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.169/2023**

Inexigibilidade de Licitação nº 025/2023 Processo Administrativo nº 1.169/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto. **Contratada:** UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.462.524/0001-62, com sede Rua Raimundo E. F. Filho nº 05, sala 01- Centro, Simão Dias/SE. **Objeto:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística em Show Musical da banda Unha Pintada, no Parque Major Leopoldo, durante os festejos tradicionais da 37ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, na noite de 27 de maio de 2023, conforme Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. **Valor:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). **Fundamentação:** Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93. **DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Formosa do Rio Preto, 13 de Abril de 2023. **Manoel Afonso de Araújo** - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 130/2023

CONTRATO Nº: 130/2023. **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 025/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1.169/2023. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO. **CONTRATADA:** UNHA PINTADA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 24.462.524/0001-62. **OBJETO:** Contratação, por inexigibilidade de licitação, de apresentação artística em Show Musical da banda Unha Pintada, no Parque Major Leopoldo, durante os festejos tradicionais da 37ª Vaquejada de Formosa do Rio Preto, na noite de 27 de maio de 2023. **VALOR:** R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. Formosa do Rio Preto, 13 de abril de 2023. **Manoel Afonso de Araújo** – Prefeito Municipal

Praça da Matriz, nº 22 – CEP: 47.990-000 – TELEFAX (77) 3616.2125
licitacao@formosadoriopreto.ba.gov.br

Certificação Digital: F7QWKKFV-CEZDE1EM-HYYRI38Q-A8FGOVEW

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/formosadoriopreto>